

Processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 550 / PL 20241014009102

Projeto: Exploração Pecuária da Herdade de Cabrins

Assunto: Emissão da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA)

No âmbito do processo em título, esta CCDR, IP, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, nos termos do n.º 9 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 11/2023, de 10 de fevereiro.

No entanto, considera-se que carecem ainda de esclarecimento as seguintes questões:

Ordenamento do Território

“N.º 1 - Apresentar as evidências do licenciamento de todas as edificações utilizadas pela Pecuária.”

Considera-se não respondido.

Foi apenas apresentado um Alvará de Licença de Utilização.

Importa referir que, no atual procedimento de AIA, as questões relacionadas com a afetação de áreas da REN pelo edificado associado ao Projeto, devem estar devidamente esclarecidas.

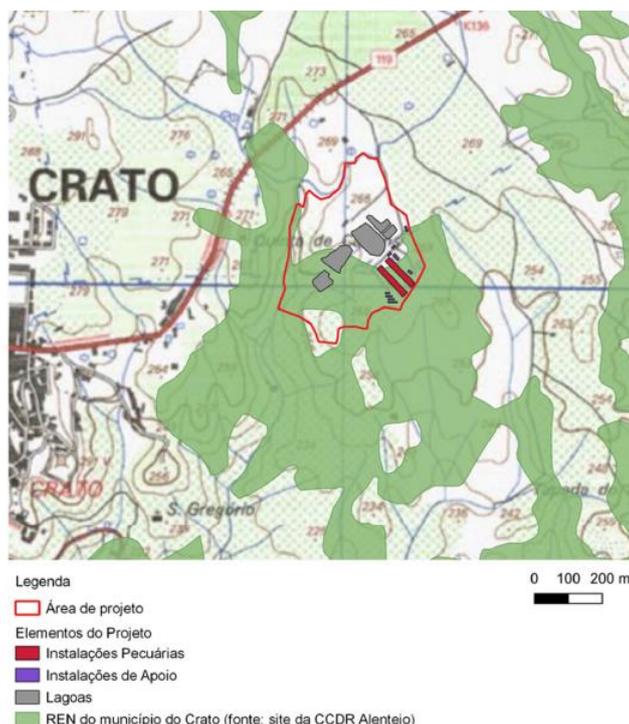


Figura 1 - Imagem do EIA

Qualidade do Ar

“N.º 5 - Para avaliar o impacte ambiental decorrente do projeto, junto dos recetores sensíveis identificados (habitações do Crato a 800 m e habitação isolada a 406 m dos pavilhões), deverá recorrer a um modelo pontual de cálculo das emissões totais da Pecuária, e ainda, a um modelo em área para cálculo das emissões difusas das lagoas. A modelação deverá permitir fornecer as concentrações no ar ambiente dos poluentes Metano (CH4), Amoníaco (NH3), Protóxido Azoto (N2O), Ácido Sulfídrico (H2S), Partículas atmosféricas (PM10) e Dióxido de Carbono (CO2).”

Considera-se não respondido.

A justificação apresentada não dispensa a realização da avaliação solicitada, necessária para avaliar o impacte ambiental decorrente do Projeto.

Ambiente Sonoro

“N.º 6 - Solicita-se que seja avaliado o nível sonoro contínuo equivalente do ruído residual junto às habitações mais expostas (a 800 m habitações do Crato e habitação isolada a 406 m dos pavilhões), bem como seja estimado, relativamente a cada período de referência, o valor do nível sonoro contínuo equivalente do ruído resultante do aumento do efetivo. Deverá, ainda, ser indicado o acréscimo de ruído que ocorre durante o período da alimentação, referindo as horas a que essa atividade se realiza.”

Considera-se não respondido.

A justificação apresentada não dispensa a realização da avaliação solicitada, necessária para avaliar o impacto ambiental decorrente do projeto.

Recursos Hídricos

“N.º 7 - Clarificar o efetivo animal após alteração do projeto, dado existirem valores diferentes nos documentos em análise (Simulação que refere 1275 lugares; Plano de Produção que indica 939 porcas reprodutoras).”

Considera-se não respondido.

Fica, assim, por esclarecer se o valor apresentado para os efluentes pecuários produzidos na exploração corresponde ao efetivo animal existente ou à totalidade do número de lugares disponíveis.

“N.º 13 - O EIA menciona que a lagoa de retenção de efluentes n.º 5 foi desativada. Deverão ser enviados elementos que o demonstrem/comprovem, com indicação da data de desativação, dos trabalhos executados, com informação sobre se ocorreu recuperação do local.”

Considera-se não respondido.

A resposta apresentada não identifica as características desta lagoa, nomeadamente, a impermeabilização, a profundidade, o volume total e armazenado, a área de ocupação, a solução que se pretende adotar para a sua desativação adotar e a sua finalidade posterior.

“N.º 20 - Identificar as águas pluviais potencialmente contaminadas, nomeadamente, as provenientes dos cais de embarque, e indicar o destino das mesmas.”

Considera-se não totalmente respondido.

A verificação da resposta apresentada deverá ser complementada com a indicação do material construtivo do cais de embarque.

“N.º 22 - Identificar o destino das águas pluviais contaminadas e não contaminadas, localização dos pontos de descarga no meio receptor, caracterizando a respetiva infraestrutura de descarga. No caso das primeiras, caracterizar estas águas e indicar o sistema de tratamento a que são submetidas antes da sua descarga no meio receptor, se aplicável.”

Considera-se não respondido.

Atendendo a que as lagoas de retenção de efluentes pecuários interferem com os dois cursos de água existentes no interior da área do projeto (encontrando-se um deles totalmente sobreposto pelas lagoas), deverá ser proposta uma solução para o encaminhamento das águas pluviais não contaminadas, por forma a que não sejam drenadas para as lagoas de retenção de efluentes pecuários.

“N.º 23 - Apresentar cartografia da REN, por tipologia e assinalar os elementos do projeto que interferem com áreas da REN. Deverá ser indicada a área ocupada e a compatibilidade do projeto com as tipologias afetadas.”

Considera-se não respondido.

Não foi apresentada a cartografia nem indicada as informações solicitadas.

“N.º 28 - Reavaliar os potenciais impactes nos recursos hídricos superficiais, em conformidade com o solicitado no presente pedido de elementos.”

Considera-se não respondido.

Tendo em conta as questões n.º 20, 22 e 23, não foram reavaliados os potenciais impactes nos recursos hídricos superficiais, nem apresentadas as respetivas medidas minimizadoras.



Figura 2 - Imagem do EIA

“N.º 29 - Reformular a avaliação dos impactes do projeto na qualidade da água subterrânea, tendo em conta que duas das quatro lagoas não são impermeabilizadas.”

Considera-se não respondido.

A reformulação apresentada não contempla o facto de duas das quatro lagoas de retenção de efluentes pecuários se encontrarem sem impermeabilização, nem o facto das lagoas se encontrarem implantadas num curso de água.

Saúde Humana

“N.º 35 - Deverá apresentar um Plano de Controle de Qualidade, para a água de consumo humano, de acordo com o indicado no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei no 152/2017, de 7 de dezembro.”

Considera-se não respondido.

A justificação apresentada não dispensa a realização do plano solicitado.

“N.º 37 - Informar sobre as coberturas do edificado com possível aglutinação de fibras de amianto.”

Considera-se não respondido.

A resposta apresentada não esclarece o solicitado.

Face ao exposto, e em benefício da avaliação a efetuar no âmbito do atual procedimento de AIA, deverá, num prazo de 30 dias úteis, esclarecer as questões sinalizadas.

Évora, 5 de fevereiro de 2025